

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a Sr^a. **ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO**, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.305.804-21, residente e domiciliado na Rua Raimundo Isaac Pereira, 103, Bairro Roberto Luís de Lima, na cidade de AFRÂNIO- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cap. José Francisco Cavalcanti, 51, Centro, Afrânio - PE, **E-mail:** cleciogomes1988@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.427.796/0001-21, neste ato representado por **CLECIANO GOMES DAMASCENO** – CPF: 075.984.274-45 e RG: 1429435500 SSP/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **EM ANEXO**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetadas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 014.737.084-19; ISA GABRIELA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI – CPF: 059.006.824-55; LETÍCIA SILVA SANTOS – CPF: 113.401.124-50 e JAKSIANE CAVALCANTI PORTO FERREIRA – CPF 057.577.494-07**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de Educação.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio, 15 de setembro de 2025.

ANA CONCEICAO
COELHO DE
MACEDO:08230580421

Assinado de forma digital por ANA
CONCEICAO COELHO DE
MACEDO:08230580421
Dados: 2025.09.19 16:50:40 -03'00'

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
CONTRATANTE

CLECIANO GOMES
DAMASCENO:075
98427445

Assinado de forma digital
por CLECIANO GOMES
DAMASCENO:07598427445
Dados: 2025.09.16 18:46:37
-03'00'

CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME
CLECIANO GOMES DAMASCENO
CONTRATADO

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio
fundo municipal de saúde

Registro de Preços Eletrônico - Processo Licitatório 113/2025

CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
24.427.796/0001-21

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA 2024/2025, CAPA DURA, 380 PAGINAS, COM MARCADOR DE PAGINAS, 1 DIA POR PÁGINA, DIMENSÃO 15,5X11,5X1,3CM, COM CALENDÁRIOS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO E ESPAÇO PARA ANIVERSÁRIOS.	grafiana	25 UN	R\$ 16,90	R\$ 422,50
0002	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNID.	jocar office	48 CX	R\$ 2,50	R\$ 120,00
0006	BALÃO LISO N. 6.5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	liso	200 PC	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0007	BALÃO LISO N. 7 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	liso	350 PC	R\$ 6,48	R\$ 2.269,00
0008	BALÃO LISO REDONDO N. 5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	SAO ROGUE	180 PC	R\$ 7,48	R\$ 1.346,40
0009	BALÃO LISO METÁLICO N. 9 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 25 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	metalic	180 PC	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
0010	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM COM 200 G, ROLO 240 MT.	polium	40 RL	R\$ 7,50	R\$ 300,00
0015	BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	SILFER	180 RL	R\$ 3,95	R\$ 711,00
0016	BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA.	silfer	360 RL	R\$ 2,50	R\$ 900,00
0017	BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	silfer	360 RL	R\$ 2,50	R\$ 900,00
0020	BROCHE - MINI ALFINETE DE SEGURANÇA 19MM X 4MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	lira	170 CX	R\$ 3,07	R\$ 521,90
0022	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL EM ARAME, CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, 200. FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA, BOLSO PORTFOLIO, 200 MM X 275 MM, CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PAISAGENS E/OU LUGARES ETC.	nova caderno	96 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.430,40
0023	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIOMDA EM POLIETILENO, MÍNIMO DE 430 X 295 X 180 MM	polibras	672 UN	R\$ 4,79	R\$ 3.218,88
0027	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ, QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	masterprint	38 UN	R\$ 17,50	R\$ 665,00
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	compactor	80 CX	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
0031	CANETA FIXA EM AÇO COM CORRENTE	FIXA	16 UN	R\$ 14,90	R\$ 238,40
0035	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ecco	280 PC	R\$ 1,90	R\$ 532,00
0036	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ecco	520 PC	R\$ 1,75	R\$ 910,00



0037	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUANTRO), EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ecce	520 PC	R\$ 1,75	R\$ 910,00
0038	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ecce	420 PC	R\$ 2,10	R\$ 882,00
0039	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0 (OITO), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	ecce	440 PC	R\$ 1,75	R\$ 770,00
0040	COLA ADESIVO DE CONTATO, SECAGEM RÁPIDA, BISNAGA DE USO UNIVERSAL. MEDINDO 18,5CM PESO 97G	bracoplast	22 UN	R\$ 8,90	R\$ 195,80
0048	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X4MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	leonora	260 UN	R\$ 1,87	R\$ 486,20
0049	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X8MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	leonora	260 UN	R\$ 1,80	R\$ 468,00
0050	EVA COM GLITTER - DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	leonora	620 UN	R\$ 2,95	R\$ 1.847,00
0052	ENVELOPE A4, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 229X324MM.	scriity	16.200 UN	R\$ 0,34	R\$ 5.508,00
0055	ENVELOPE GRANDE, TIPO SACO, NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 310 X 410 MM.	scriity	1.700 UN	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00
0059	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	eurocel	68 UN	R\$ 4,98	R\$ 338,64
0062	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	eurocel	340 UN	R\$ 2,98	R\$ 1.013,20
0063	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 50MMX50M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	eurocel	720 UN	R\$ 2,85	R\$ 2.052,00
0070	FOLHA DE ISOPOR 5 MM, 100X50CM	fricator	30 UN	R\$ 1,98	R\$ 59,40
0074	GAVETEIRO PLÁSTICO PEQUENO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 260X180X220MM.	usual plastic	16 UN	R\$ 56,50	R\$ 904,00
0075	GAVETEIRO PLÁSTICO MÉDIO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 345X260X270MM.	usual plastic	16 UN	R\$ 87,90	R\$ 1.406,40
0080	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	brw	180 CX	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
0082	GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS INJETADOS EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS. MEDIDAS: 19,5 X 10 CM CAIXA C/ 50 UND	dello	30 CX	R\$ 9,20	R\$ 276,00
0084	LACRE DE MALOTE, LACRES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA, MODELO "ESPINHA DE PEIXE" COM 16 CM, NA COR AZUL OU AMARELA, COM NUMERAÇÃO NA COR PRETA GRAVADA EM BAIXO RELEVO E NUMERADO ALEATORIAMENTE COM 05 (CINCO) DÍGITOS	KAZ	1.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0087	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M².	SD	260 UN	R\$ 12,50	R\$ 3.250,00
0088	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M².	SD	460 UN	R\$ 19,80	R\$ 9.108,00
0090	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	bag	260 UN	R\$ 10,95	R\$ 2.847,00
0095	PAPEL OFÍCIO 275G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 216X230MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	chamex	48 CX	R\$ 234,80	R\$ 11.270,40



0096	PAPEL A4 75G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	ecoquality	210 CX	R\$ 229,80	R\$ 48.258,00
0097	PAPEL A4 75G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	chamey	70 CX	R\$ 229,80	R\$ 16.086,00
0101	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	masterprint	880 PC	R\$ 5,88	R\$ 5.174,40
0103	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	masterprint	120 PC	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00
0107	PAPEL MADEIRA, NA COR MARROM, 60 CM X 140 MT.	bang	60 RL	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
0108	PAPEL MADEIRA, NA COR MARROM, 120 CM X 200 MT.	bang	130 RL	R\$ 129,50	R\$ 16.835,00
0109	PAPEL SEDA, 48CM X 60CM, GRAMATURA 20G, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	vmp	180 PC	R\$ 28,80	R\$ 5.184,00
0111	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO ESPESSURA FINA, TEXTURA SUPER LINE, COR TRANSPARENTE, 235 LARGURA X 335 ALTURA MM.	dac	420 UN	R\$ 1,58	R\$ 663,60
0113	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO PLÁSTICO 33 X 25 CM, LOMBO: 1,8 MM, CORES VARIADAS, DIMENSÃO L X A: 245 X 340 MM, TAMANHO OFÍCIO.	dac	470 UN	R\$ 1,25	R\$ 587,50
0118	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	dac	35 UN	R\$ 16,50	R\$ 577,50
0119	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	dac	55 UN	R\$ 29,90	R\$ 1.644,50
0121	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 345 MM (LARGURA) X 285 MM (ALTURA) X 75 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS CORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	dac	480 UN	R\$ 11,90	R\$ 5.712,00
0125	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	dac	68 UN	R\$ 16,90	R\$ 1.149,20
0127	PERFURADOR PARA 2 Furos METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 10,7CM X 7,3CM X 8,8CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	masterprint	18 UN	R\$ 16,48	R\$ 296,64
0129	PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	elgim	260 PC	R\$ 5,25	R\$ 1.365,00
0130	PILHA COMUM MÉDIA C, VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGENS COM 2 UNIDADES.	rayovac	220 PC	R\$ 9,75	R\$ 2.145,00
0132	PILHA "TIPO BOTÃO", 3 V, CR 2032	elgin	180 UN	R\$ 1,25	R\$ 225,00
0137	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA, PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	RADEX	80 UN	R\$ 2,50	R\$ 200,00
0141	PRANCHETA CRISTAL OFÍCIO COM GARRA DE METAL MEDIDA: 335MM X 220MM, PRANCHETA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS. COR: CRISTAL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E FERRO GALVANIZADO.	dello	90 UN	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
0144	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES, COM 8 CHAVEIROS	waleu	30 PC	R\$ 11,63	R\$ 348,90



0148	TINTA, PARA CARIMBO, COM BASE DE ÁGUA, NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	48 UN	R\$ 3,50	R\$ 168,00
0151	TNT, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, ANTIESTÁTICO, HIDROREPELENTE, COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	santa fe	750 M	R\$ 1,10	R\$ 825,00
				Total	R\$ 183.483,86

Vandelmar Nogueira da Silva
Pregoeiro

Ana Conceição Coelho de Macedo
Autoridade Competente

CLECIANO
GOMES
DAMASCENO:075
98427445

Assinado de forma digital
por CLECIANO GOMES
DAMASCENO:0759842744
Dados: 2025.09.16
18:47:37 -03'00'

